



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 586/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.01042.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

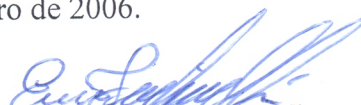
Art. 2º- Os recursos para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º da presente Lei, correrá pelo excesso de arrecadação resultante da transferência do Salário Educação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – Caso a arrecadação ultrapasse o valor previsto no “caput” deste artigo, será considerado como excesso de arrecadação e será suplementado por ato do Chefe do Poder Executivo.


Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de fevereiro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

